



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 12 de Novembro de 2 015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 118/2015

Processo nº 9.902/2008

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a redação da Lei nº 11.200, de 15 de Outubro de 2015, que disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Sorocaba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de Agosto de 2015 e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo adequar a Legislação Municipal com questões operacionais do Banco do Brasil S.A., instituição financeira contratada como Depositária Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Outrossim, as alterações também pretendem ajustar a Lei local às orientações administrativas contidas no ofício nº 630/2015 da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Assim, estando evidenciada a relevância da medida em prol do interesse público, tenho a convicção de que os nobres vereadores não faltarão com o integral apoio à aprovação que se busca.

Dáí porque solicitamos a compreensão dos ilustres parlamentares para que o presente Projeto tenha tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, se necessário mediante convocação de sessão extraordinária conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Altera Lei nº 11.200/2015 – Repasse Depósitos Judiciais.



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI Nº 254/2015

(Altera e revoga dispositivos da Lei nº 11.200, de 15 de Outubro de 2015, que disciplina os procedimentos relativos ao repasse de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Sorocaba, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de Agosto de 2015 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei altera e revoga dispositivos da Lei nº 11.200, de 15 de Outubro de 2015.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 11.200, de 15 de Outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A instituição financeira oficial, a que se refere o art. 1º desta Lei, transferirá, para a conta única do Município, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, bem como os respectivos acessórios, os quais tenham o Município de Sorocaba como parte.

Parágrafo único. Os repasses de que cuida o *caput* deste artigo deverão ser efetuados pela instituição financeira oficial na forma da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de Agosto de 2015.” (NR)

Art. 3º Fica revogado o artigo 13 da Lei nº 11.200, de 15 de Outubro de 2015.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal